



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 66/23

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
NÚMERO 7/1994 -----

----- HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento **número 7/1994**, que substituiu o **alvará número 3/1986**, requerida por **RICARDO NUNO PIRES RODRIGUES**, contribuinte fiscal número 223993999, na qualidade de proprietário do lote número **sete**, inscrito na matriz predial urbana com o **artigo matricial n.º 4460** da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número **428**, alvará este emitido em nome da **SOCIEDADE VÍNICOLA DAS BEATAS, LDA.**, nesta cidade, a quem foi autorizado em reunião de quinze de abril de mil novecentos e oitenta e seis e catorze de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, respetivamente, que titula a aprovação da operação de loteamento urbano de prédio rústico sito na **zona do Antigo Campo de Aviação**, em Bragança inscrito na matriz predial da extinta freguesia da Sé sob o artigo matricial n.º 455 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 34386. -----

----- **DOIS** – As alterações constantes neste aditamento foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três.

----- **TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – A presente alteração foi submetida a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido qualquer reclamação de oposição. -----

----- **CINCO - As alterações agora aprovadas são as seguintes, passando a constar:** -----

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração à especificação **“SÉTIMA”**: “Nos lotes um a sessenta e um poderão ser construídas moradias isoladas, compostas de rés do chão e primeiro andar, unifamiliares com a área coberta de cento e vinte metros quadrados (dez vezes doze). -----

----- A construção de caves ou sótãos, dependem da sua aprovação na fase de licenciamento aos projetos respetivos. -----

----- As garagens deverão obrigatoriamente ser integradas na construção. -----

----- É permitida a construção no fundo do logradouro do lote vinte e três de um anexo destinado a garagem/arrumos com a área máxima de 24,75 m² e uma piscina. -----

----- No lote sete é permitida a construção de anexos com área de implantação até cinquenta metros quadrados e piscina com uma área de implantação de trinta metros quadrados”. -----

----- **CINCO PONTO DOIS** – Alteração à especificação “**DÉCIMA PRIMEIRA**”: “As coberturas em telhado, serão sempre cobertas com telha de barro vermelho, exceto no lote sete que poderá ser em lajeta de cimento”. -----

----- **SEIS** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----



----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 1 DE SETEMBRO DE 2023.**-----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas** -----